



Câmara Municipal de Irupi

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18 / 2024

ALTERA O REQUISITO DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DE TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DE TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os requisitos para provimento do cargo de Técnico em Vigilância Epidemiológica do grupo operacional de nível técnico do anexo IV da Lei nº 979, de 17 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. Requisitos para provimento: Instrução: curso técnico de nível médio em Vigilância (área da saúde). Outros requisitos: conhecimento de informática, em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e Internet”.

Art. 2º. Os requisitos para provimento do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária do grupo operacional de nível técnico do anexo IV da Lei nº 979, de 17 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. Requisitos para provimento: Instrução: curso técnico de nível médio em Vigilância (área da saúde). Outros requisitos: conhecimento de informática, em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e Internet”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
AOS 21/05/2024 12:00

Presidente da Câmara

